

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 034/2019

"CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A SEREM UTILIZADOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ n°., inscrita no CNPJ n°. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° CPF/MF n.º 451.418.009-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Fornecedora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, portadora do RG n°. 838.363 SSP/MT, CPF n°. 616.325.381-72 e DAP n°. SDW0616325381721712181023, estabelecida na Estrada Vale Verde, n°. 18, no Município de Paranaíta/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Dispensa n° 003/2019 - Chamamento Publico/Credenciamento, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Objeto desta contratação: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a serem utilizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Paranaíta/MT, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. O CONTRATADO deverá entregar os produtos sempre que solicitados no horário das 7:00 as 9:00 de segunda-feira a sexta-feira no local informado pela responsável da Merenda Escolar, observando o prazo máximo para entrega do dia subseqüente ao da solicitação realizada, ou outra data superior conforme solicitado pelo contratante;
- 2.2. Os alimentos deverão ser entregues com higiene e qualidade, diretamente nas unidades escolares, compreendo escolas rurais e urbanas da rede municipal a encargo do contratado;
- 2.3. A recusa do produto no ato da entrega deverá ser devidamente justificada e o mesmo deverá ser substituído no prazo de 2 (duas) horas;
- 2.4. Os legumes, verduras e frutas deverão ser acondicionadas de forma a preservar sua qualidade em sacos plásticos transparentes e acondicionados em Caixas plásticas Agrícola Hortifruti Organizadora ou conforme necessidade de cada produto caracterizado na descrição do item;
- 2.5. Os produtos que terão seu peso promovido pelo produtor deverão ser acompanhados de ticket (etiqueta) de identificação de peso por embalagem;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- 2.6. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades solicitadas, condicionados adequadamente e devidamente separados conforme a necessidades das unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.7. O período de fornecimento será dividido conforme a safra do produto e sua peculiaridade para armazenamento:
- 2.8. O inicio do fornecimento dos produtos será a partir da assinatura do contrato;
- 2.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específica para alimentos de origem animal e vegetal.
- 2.10. No ato da entrega, o produtor devera apresentar documentos que contenha no mínimo: a identificação do contratado, nome dos produtos, unidade de medida, valor unitário e valor total;
- 2.11. Atender o limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, que será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 2.12. No caso de comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- a. Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 2.13. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá conforme valores apresentados nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), totalizando o valor global de R\$ 9.762,37 (Nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).
- 3.2. O recebimento do valor dos itens abaixo, dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda, com os quantitativos, valor unitário e total da venda, devidamente atestadas pelo responsável do CONTRATANTE ao departamento de compras.
- 3.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ARR	QNT.	VALOR
1	157948-7	ABOBORA - ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPE CTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATE RIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3,12	50	156,00



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



2	3686-2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	UNID	6,40	100	640,00
3	163643-0	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	3,42	100	342,00
4	153411-4	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E FORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	6,95	80	556,00
5	3702-8	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR A 250GR POR PACOTE.	PACOT E PESAN DO ENTRE 200GR A 250GR	3,28	100	328,00
6	153513-0	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR A 250GR POR PACOTE.	PACOT E PESAN DO ENTRE 200GR A 250GR	3,27	150	490,50
10	276074-6	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	4,20	70	294,00
12	415722-2	CARA - CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	7,37	50	368,50
13	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE.	KG	5,96		0,00



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



14	347581-6	CEBOLINHA - FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTAS DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA, MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 150GR.	MAÇO DE 150GR APROX IMADA MENTE	2,94	200	588,00
16	150206-9	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. PACOTE COM 10 A 12 FOLHAS MÉDIAS OU GRANDES	PACOT E COM 10 A 12 FOLHA S MEDIA OU GRAND ES	4,02	100	402,00
17	255475-5	ESCAROLA - CHICÓRIA NACIONAL FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAS DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PACOT E PESAN DO ENTRE 200GR A 250GR	3,32	100	332,00
18	167480-3	INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	KG	8,50	50	425,00
20	3716-8	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	5,07	61	309,27
22	121188-9	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KG	3,62	200	724,00
23	148524-5	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO.	KG	3,55	160	568,00
26	3717-6	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	5,02	100	502,00



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



28	154034-3	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3,10	50	155,00
30	314870-0	RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS,OU MECANICOS.	KG	6,85	50	342,50
32	413269-6	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. MAÇO PESANDO DE 200GR A 250GR.	MAÇO	3,20	100	320,00
33	5762-2	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO DE 150GR APROXIMADAMENTE.	DE 150GR	2,95	200	590,00
36	159438-9	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	8,12	80	649,60
37	154039-4	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ACONDICIONADA EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	6,80	100	680,00
	VALOR TOTAL					

- 3.4. Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado serão realizados pela Secretaria de Finanças após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 3.5. Dados bancários da CONTRATANTE: Banco:001, Agência:8237-6, Conta corrente:169-4;
- 3.5. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 3.6. No caso do CONTRATADO ser AGRICULTOR INDIVIDUAL deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante dentro do prazo de validade anexo à nota;
- 3.7. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

```
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.30.07.00 - Saúde - Bloco II (Fonte 102); 10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.30.07.00 - Saúde - Bloco II (Fonte 114); 08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.07.00 - Assist. Social (Próprio - Fonte 100); 08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.07.00 - Assist. Social (Programas - Fonte 129).
```

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

- 5.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.
- 5.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.
- 5.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:
 - 6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- **6.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
 - 6.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- **6.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **6.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta MT.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



- **6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

7.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por meio de notificação escrita, ou por carta, consoante Cláusula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 9.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
- 9.4. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de notificação escrita, ou por carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.043/0001-12



9.5. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 003/2019, Lei nº 8.666/93, Art. 19 da Lei 10.696 de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Decreto nº 7.775 de 04 de Julho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10. O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE:

11. É competente o Foro da Comarca de Paranaíta para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaíta/MT, 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT Sr. Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CPF nº. 616.325.381-72 CONTRATADA

Testemunhas:

SELMA R. ARAGÃO RUFATTO CPF. n°. 651.357.171.53

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF. n°. 909.440.111.87